

CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 134, DE 19 DE MARÇO DE 1999

“Altera dispositivos da Resolução nº 117, de 23 de agosto de 1994, que institui o Regimento Interno da Camara Municipal de Restinga-SP”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Faz saber que a Camara Municipal de Restinga, nos termos da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno desta Edilidade.

RESOLVEU:

Artigo 1º) O artigo 125 da Resolucao nº 117 de 23 de agosto de 1994, que instituiu o Regimento Interno da Camara Municipal de Restinga, modificado que foi pela Resolução nº 127, de 05 de marco de 1997, passa a ter a seguinte redação.

Artigo 125) As sessões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira terça-feira de cada mês, com inicio às vinte horas.

Parágrafo único: na hipótese de incidência de feriado no dia da sessão, esta será realizada no dia útil imediato.

Artigo 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Camara Municipal de Restinga  
Em 19 de março de 1999

---

OZAIR SOARES

Presidente da Camara Municipal

---

Luiz Antoni Giora  
1º Secretário

---

Francisco Antonio Soares  
2º Secretário